



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
CLIMÁTICA SÃO BENTO DO SAPUCAÍ – SP  
Av. Sebastião de Mello Mendes nº 511 – Santa Terezinha  
São Bento do Sapucaí – São Paulo  
Fone (12) 3971-6110 – E-mail  
contabilidade@saobentodosapucaí.sp.gov.br



## **DECRETO Nº. 3.561 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.**

Dispõe sobre a autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e aberto de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 2.110 de 23 de janeiro de 2020.

### **DECRETA**

**ARTIGO 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 685.505,73 (Seiscentos e Oitenta e Cinco Mil, Quinhentos e Cinco Reais e Setenta e Três Centavos), com as seguintes classificações orçamentárias.

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ**  
**09 – SERVIÇOS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
**02 – SETOR DE MEIO AMBIENTE**

44.90.51.00.00.00 – 01.110	Obras e Instalações	R\$	46.000,00
44.90.51.00.00.00 – 02.100	Obras e Instalações	R\$	639.505,73

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>685.505,73</b>
--------------------	------------	-------------------

**ARTIGO 2º** O Crédito Adicional Especial será coberto com os seguintes recursos:-

- Recurso de Repasse de Convenio – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (FEHIDRO) Contenção da margem Direita do Córrego do Serrano, com Construção de Gabião entre a Galeria e o Rio Sapucaí Mirim - Contrato Fehidro nº 293/2019 – Valor R\$ 639.505,73

- Anulação da seguinte dotação orçamentária


**08 – SETOR DE SERVIÇOS URBANOS**  
**08.01 – SETOR DE SERVIÇOS URBANOS**

33.90.39.00.00.00 – 01.100	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	46.000,00
----------------------------	---	-----	-----------

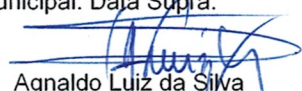
**Parágrafo Único** - Os recursos necessários à execução desta Lei estão inteiramente vinculados ao repasse dos convênios

**ARTIGO 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 27 de janeiro de 2020.

  
Ronaldo Rivelino Venâncio  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data Supra.

  
Agnaldo Luiz da Silva  
Secretario de Administração